



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 18/2024.

Senhora Presidente, Senhores (as) Vereadores(as):

Vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa o Projeto de Lei Municipal nº 18/2024, que **“DECLARA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL, EM CARATER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A necessidade de aprovação deste Projeto surgiu devido a solicitação de aposentadoria por tempo de contribuição e substituição do servidor efetivo LEONILDO NASCIMENTO DE SOUZA, a aposentadoria do servidor efetivo se dará assim que tivermos um Engenheiro Civil contratado e que possa receber as orientações do Engenheiro Leonildo para que este possa se aposentar sem causar prejuízo ao andamento das diversas obras e projetos que se encontram em andamento, necessitamos aprovação desta Lei para a abertura de Processo Seletivo Simplificado.

As circunstâncias que caracterizam a excepcionalidade prevista no art. 37. IX da Carta Magna Federal, por que, não há banco de vagas em concurso.

Sendo assim para não prejudicar o funcionamento do serviço público e atendimento da legislação pertinente, necessita em regime de urgência urgentíssima a aprovação do presente projeto de lei a fim atender a demanda dos serviços municipais e para tanto contamos com Vossa costumeira Colaboração.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, 06 de março de 2024.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 18/2024

“DECLARA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL, EM CARATER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente: LEI:

Art. 1º - É caracterizado como situação de excepcional interesse público, na forma preconizada no art. 37, IX da Carta Magna Federal, o provimento da demanda de 01 (UM CARGO) DE ENGENHEIRO CIVIL, gerada pela solicitação de aposentadoria por tempo de contribuição do Engenheiro Civil LEONILDO NASCIMENTO DE SOUZA e pela falta de pessoal.

Parágrafo Único - Caracteriza a situação de emergência e excepcional interesse público ensejadora da contratação, a necessidade de substituição do servidor efetivo, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, que solicitou aposentadoria, servidor LEONILDO NASCIMENTO DE SOUZA.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, sendo 01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL, 20 horas semanais, Padrão 06, com Inscrição no CREA.

Parágrafo Único - A referida contratação será feita através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - A contratação será por prazo determinado de até 31/12/2024 podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses mantida a excepcionalidade ou rescindindo no caso de aprovação de servidores em concurso público. O presente contrato será de natureza administrativa com os direitos, condições e atribuições estabelecidos nas Leis Municipais n.ºs 753/2006 e 782/2006 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações Orçamentárias previstas no orçamento 2024 e previsão para exercício futuro, conforme abaixo descritas.

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS
PROJ ATIV 2068 Manut. Ativ.Sec.Obras - Pessoal
31.90.04.00.00.00.0500 - Contrato Tempo Determinado
31.90.13.00.00.00.0500- Obrigações Patronais
Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO



PROJ ATIV 2068 Manut. Ativ.Sec.Obras – Pessoal
31.90.11.00.00.00.0500 – Contrato Tempo Determinado (VENCIMENTOS)
31.90.13.00.00.00.0500- Obrigações Patronais

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, 05 de março de 2024.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Impacto Orçamentário/Financeiro Contratação de Pessoal

TABELA DE PREVISÃO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO NOVOS CONTRATOS.

OPERÁRIO	PADRÃO		1	20 HS	PR	885,45	CLASSE	COEF	Venc. Bas (1)	INSS	VALOR COM ENCARGOS 13º e férias
	Concurso	Contrat.									
Engenheiro Civil	0	1	12	1	A	4,77	4.223,60	886,96	68.123,66		

OBS. O Ajuste da Lei Orçamentária deverá ser considerado quando do calculo de ajuste da folha para exercicio de 2024.


 P. M. Boa Vista das Missões
 CNPJ 02.410.562/0001-21
 Estmatio Carpiés
 Contador
 CRC/RS 067248/0-8 - Matrícula 752